



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 1482/2024 - PROTOCOLO Nº 5183/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2.024, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **ARIÁDIA BEBIANI PROVETTI JACINTO**, servidora pública, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 106.477.227/71 e RG n.º 38.736.842-5 – SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Amphilóphio de Oliveira, nº 151, apto 102, Bairro Guanabara, Iúna/ES, considerando o resultado da licitação nº 038/2024, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital nº 1482/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 92/2023 e 93/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA)**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada na Licitação nº 038/2024 - Pregão Eletrônico, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **CAPARÓ DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.107.745/0001-30, com endereço na Avenida Amyntas Osorio de Matos, nº 1746, Pavimento 1 Comercial, bairro Niterói, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)3545-1248 e (28)99905-9146, endereço eletrônico: iunabebidas@yahoo.com.br, neste ato representada por **WANDERLAN LOPES COUTINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 803.229.307-82 e RG nº 7.200.19 SSP/ES, residente na Avenida Deputado João Rios, nº268, apto101, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000.



- 2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo;
- 2.3. Não há cadastro reserva.
- 2.4. Relação dos licitantes ou dos fornecedores que mantiveram sua proposta original.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE E ADESÃO

- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. Da adesão à ata de registro de preços
 - 3.2.1. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento do objeto contratado/registrado.
 - 3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, observado o disposto no caput do art. 84 da lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - II - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - III - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - IV - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. Na hipótese prevista no item 5.3., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 93/2023.

5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Na hipótese do item 5.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 5.6 e 5.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.12.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 3 (três) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.12.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.12.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



5.12.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.12.1, 5.12.2, 5.12.3 e 5.12.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.14.1. Por razão de interesse público; ou

5.14.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.1.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.1.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

7.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de registro de preços, contados da data de recebimento desta por e-mail ou qualquer outro meio;

7.3. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4. A Gestão das Atas de Registro de Preços será de responsabilidade do seguinte servidor: Vinicio Rodrigues Lobato Raider, matrícula nº 309570.



7.5. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços serão as servidoras: Natalina da Silva Ribeiro, matrícula nº 033070, Arlene de Souza e Silva, matrícula nº 303617.

7.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.7. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.8. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 13 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariádia Bebiani Proveti Jacinto - Secretária Municipal de Saúde

CAPARAÓ DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA

Wanderlan Lopes Coutinho / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000186/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003962

Origem	Pregão Eletrônico Nº 000038/2024		Processo	001482/2024			
Contrato	Termo Nº 000186/2024						
Empresa	CAPARAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA - EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 06.107.745/0001-30						
Endereço	AVENIDA AMYNTAS OSORIO DE MATTOS, 1746 - NITERÓI - IÚNA - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	002	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO gás liquefeito de petróleo - recarga descrição: - gás, tipo liquefeito de petróleo (glp), capacidade no botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as normas técnicas abnt 8.460	NACIONAL	UND	375,00	92,0000	34.500,00
						SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:	34.500,00
						SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:	34.500,00
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00475 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
005	002	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO gás liquefeito de petróleo - recarga descrição: - gás, tipo liquefeito de petróleo (glp), capacidade no botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as normas técnicas abnt 8.460	NACIONAL	UND	75,00	92,0000	6.900,00
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	6.900,00
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	6.900,00
Secretaria	00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
Local	00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003	002	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO gás liquefeito de petróleo - recarga descrição: - gás, tipo liquefeito de petróleo (glp), capacidade no botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as normas técnicas abnt 8.460	NACIONAL	UND	675,00	92,0000	62.100,00
						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:	62.100,00
						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:	62.100,00
						CAPARAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA - EIRELI:	103.500,00

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Iúna
Prefeitura Municipal de Iúna
Registro de Preços Eletrônico - 000038/2024

0001 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTE descrição gas liquefeito de petroleo:- gas, tipo liquefeito de petroleo (glp), capacidade no botijao de 13 kg, aplicacao fogao residencial, de acordo com as normas tecnicas abnt 8.460. descrição do recipiente:-material em chapa de aco, para gas propano-butano, capacidade do botijao 13 kg, aplicacao fogao residencial, de acordo com as normas tecnicas da abnt 8.460 | Valor de Referência: 298,88

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
J G S DINIZ GARCIA LTDA	28.157.612/0001-01	R\$ 290,00	38,00	conforme edital	PRÓPRIO	ME	Sim

0002 - RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - RECARGA descrição:- gas, tipo liquefeito de petroleo (glp), capacidade no botijao de 13 kg, aplicacao fogao residencial, de acordo com as normas tecnicas abnt 8.460 | Valor de Referência: 117,75

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CAPARAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	06.107.745/0001-30	R\$ 92,00	1.125,00	NACIONAL	NACIONAL	DEMAIS	Não
J G S DINIZ GARCIA LTDA	28.157.612/0001-01	R\$ 98,00	1.125,00	conforme edital	PRÓPRIO	ME	Sim

0003 - RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO .GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - RECARGA descrição:- gas, tipo liquefeito de petroleo (glp), capacidade no botijao de 13 kg, aplicacao fogao residencial, de acordo com as normas tecnicas abnt 8.460.. | Valor de Referência: 117,75


Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
J G S DINIZ GARCIA LTDA	28.157.612/0001-01	R\$ 110,00	375,00	conforme edital	PRÓPRIO	ME	Sim





Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 5d7815adf4358c86882cfbca71ed70eb

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira	
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:4019:af00:55dd:e743:db74:dda1	Data: 13/08/2024 10:35:39

Ariadia Bebiani Provetti Jacinto	
CPF: 10647722771	
Email Verificado: aps@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:18:5880:3a3e:2cd7:fbff:fed8:af14	Data: 13/08/2024 11:00:01

Wanderlan Lopes Coutinho	
CPF: 80322930782	
Email Verificado: iunabebidas@yahoo.com.br	
IP: 191.37.26.41	Data: 13/08/2024 13:15:51

Portal Nacional de Contratações Públicas

Ata n° 000186/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Iúna/ES Órgão: MUNICIPIO DE IUNA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 Data de assinatura: 13/08/2024 Vigência: de 13/08/2024 a 14/08/2025

Id ata PNCP: 27167394000123-1-000080/2024-000001 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA Id contratação PNCP: [27167394000123-1-000080/2024](#)


Objeto:
[Portal de Compras Públicas] - Registro de preço para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha).

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	14/08/2024 - 16:24:12	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[Voltar](#)

 Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>
0800 978 9001